



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0158.0/2020

Revoga o item 60 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Associação de Bombeiros Comunitários, de Canoinhas.

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria parlamentar, objetivando Revogar o item 60 do Anexo único da Lei nº 16.733/2015, para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Associação de Bombeiros Comunitários de Canoinhas.

Da Justificação acostada à fl. 03, constata-se que se trata de um requerimento da Associação de Bombeiros Comunitários de Canoinhas, a qual apresenta Renúncia a Lei Estadual de utilidade pública, em virtude de alteração de modalidade de qualificação a qual passará a ser OSCIP.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária realizada no dia 05 de maio de 2020 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, nos termos do art. 130, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, avoquei sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO



Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 144, inciso I, nesta fase processual cabe analisar o Projeto de Lei em causa sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, função esta pertinente à Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, procedendo à análise dos autos, assinalo que o tema do Projeto de Lei sob estudo vem estabelecido por meio da proposição legislativa adequada, ou seja, projeto de lei ordinária, que não está incluído entre aqueles reservados, privativamente, ao Governador do Estado, notadamente a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense, do Poder Judiciário ou dos órgãos constitucionalmente dotados de autonomia para proposição legislativa, porquanto busca, tão-somente, revogar item da Lei Estadual que reconhece a Associação de Bombeiros Comunitária de Canoinhas, como de utilidade pública.

Nessa linha, quanto à legalidade da proposição em causa, verifico que a entidade em comento apresenta pedido de renúncia ao título de utilidade pública estadual, para adequar-se ao art. 18 da Lei nº 9.790/1999, que veda a acumulação de outras qualificações legais com o do título de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Portanto, para que seja alcançado esse propósito, faz-se necessária a revogação do item 60 do Anexo Único – referente ao Município de Canoinhas - da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", nos termos como proposto no presente Projeto de Lei.

Em face do exposto, e com fundamento no art. 144, inciso I c/c art. 210 II do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE**, do Projeto de Lei nº 0158.0/2020, e no mérito pela **APROVAÇÃO**.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator